Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.

C.I 105/2022- SETUC

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional Forró do Vaqueiro, evento que está em sua 18ª edição, fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"**, conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os munícipes.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os munícipes.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objetó determinar as condições que disciplinarão à contratação dos serviços de shows artisticos da banda musical **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"** de renome regional, a ser realizado no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, na Sede do Município.

1.2 - Os shows contratados irão compor as festividades alusivas da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar à contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical: "**CHICO SENA E OS CABOCLOS**" de renome regional, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo Forró do Vaqueiro em sua 18ª edição que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian;

2.3 - A programação alusiva aos festejos da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz se necessário à contratação do cantores/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa Forró do Vaqueiro tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda, sobretudo para esse momento de retomada da economia do país pós COVID.

2.5 - Também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

> *Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Contratação do Cantor/Banda "CHICO SENA E OS CABOCLOS" apresentação de show artístico em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizado no dia 28 de agosto, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, do município de Sobradinho/BA.**	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				VALOR GLOBAL	R$ 5.000,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
a) Local do evento PATIO DE EVENTOS "VAQUEIRO BRIAN".
b) Data do Show: 28 de agosto de 2022.
d) Duração do show no mínimo: 01h00min (uma hora) de duração.

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei

8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores e as bandas musicais de renome regionais, Banda **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"**, é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela pessoa física: **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES,** portador **CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36.**

O preço apresentado pela banda acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas/artistas de outras regiões mais distantes.

I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

IV) - O Show terá duração mínima de 01h00min (uma hora) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

V) – A pessoa física acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.

VI - O valor proposto global é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para o show do cantor e/ou banda acima citada;

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista se apresenta com um representante detentor de exclusividade para o show, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6. 0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** pela apresentação dos serviços de shows artísticos da banda musical: "**CHICO SENA E OS CABOCLOS**" de renome regional, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

***Unidade**: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*
***Projeto/Atividade:** 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais*
***Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física*
***Fonte:** 00/24*

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

030007

SEXTA - 29/07 | **SÁBADO - 30/07** | **DOMINGO - 31/07**

NODA DE CAJU
ZEZO
JEFFERSON ALVES
DODO E BANDA
CHICO SENA E OS CABOCLOS

MIRELLA E LENNO
RODRIGÃO
BREGA E VINHO
SENSURA PRIME

LAMBASAIA
NINO VAQUEIRO
GORDINHO DO PISEIRO

•GRADE SUJEITO A ALTERAÇÃO

SÃO JOÃO DA PORTELINHA
2022
FORRÓ DO PITÁGORAS
SOBRADINHO
SETUC
SÃO JOÃO BAHIA
GOVERNO DO ESTADO
01/07
PURA PAIXÃO E NAYAN OLIVA
CARLINHOS CAIÇARA
LEANDRO DO CACO
LAURA NORAL
02/07
JEFFERSON ALVES
CHICO SENA E OS CABOCLOS
QUADRILHA JUNINA
XANGÔ BOM
PAIXÃO DE VAQ
ESPAÇO DE EVENTOS DA PORTELINHA

000009

11 JUN

ARRAIÁ DO CONSELHEIRO

CANUDOS-BA | 2022

PROGRAMAÇÃO

16H QUADRILHA 100% MODELO

22H NINI NOGUEIRA
23H PEDRO MORENO
00H CRISTIANO OLIVEIRA
01H RAFINHA O BIG LOVE
03H VITINHO
05H CHICO SENNA

SÃO JOÃO EM CASA

LIVE
PELO YOUTUBE
PREFEITURA
DE SOBRADINHO-BA

COM A PRATA DA CASA

A PARTIR DAS
15H

ARREIO E SELA - LAURA MORAL - BEATRYS ZARB - MISLANE SILVA
CHICO SENA - CAUL SENA E BANDA - WALYSSON SOUZA
LUCAS BARROS E CAIO JHONES - MARCOS SANTOS - ADOLFO BASS E BANDA
LEANDRO DO GADO - BOND SENSAÇÃO - FORRÓ DE SEU LUNGA
NOSSO SONHO - XAMÊGO BOM

PREFEITURA DE SOBRADINHO
A ENERGIA DO POVO FAZ ACONTECER

SETUC Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

publicado em 02 de Abril / 2015 às 18:00

CHICO SENA E OS CABOCLOS LANÇAM NOVO CD EM SOBRADINHO

Após um período distante do público, a banda Os Caboclos e cantor Chico Sena voltam a fazer shows regados com muito forró e alegria. E esse retorno promete ser em grande estilo em função do lançamento de mais um CD do grupo que contará com a participação de News Bis e amigos do Samba. O momento considerado muito especial para os Caboclos e Chico Sena, o líder da banda, já tem data e local marcados; será neste sábado de aleluia no Clube da Aposchesf em Sobradinho, cidade a qual o grupo tem um carinho todo especial, pois foi em Sobradinho que a banda nasceu composta na época, basicamente, por artistas que fazem a história da cultura e da musica na terra da barragem.

Chico Sena lembra que a banda de forró está totalmente reformulada não somente devido a presença de novos músicos ou pelas participações especiais, mas também, pelo incremento ao estilo musical que será mostrado ao público durante esse lançamento que promete movimentar muito a cidade de Sobradinho.

Por Raimundo Fábio Ascom/Os Caboclos

http://www.itaberabanoticias.com.br/sao-joao/o-sao-joao-de-boa-vista-do-tupim-ta-bom-de-mais

Vista do Tupim ta bom de mais

2 de junho de 2015 0

CLIK-LED
LÂMPADAS - LUMINÁRIAS - CÂMERAS - MATERIAL ELÉTRICO
FITAS DE LED - REFLETORES...
TUDO EM LED PARA VOCÊ!
ANUNCIE AQUI (75)9.9921-4308
Chama no WhatsApp e marque uma visita

A prefeitura de Boa Vista do Tupim divulgou a grade de atrações dos festejos juninos, o Forro Tupim 2015.

Com quatro dias de programação, a festa conta com atrações de peso que botam o São João de Boa Vista do Tupim no mesmo nível de grandes municípios como Itaberaba.

No dia 21 tem Zumbelê, Gui Macedo e o Gordinho, Forrozão. Dia 22 Chico Belo, Capitão do Forro, Roquinho do Forró. Dia 23 Xaxadumdum, Menina Faceira, Chico Sena e os Caboclos e no dia 24 acontece o Arrastão do Canecão com a banda Chicana.

Banda Chico Sena & os Caboclos completa 10 anos de muito Forró e Fuá

ABRIL 27, 2016 DIVERSAS

No ano de 2006, fruto do amor de um grupo de amigos da cidade de Sobradinho-BA, pelo forró de origem, surgia a Banda Chico Sena & os Caboclos, concretizando um sonho.

Neste ano a banda que já conquistou não só o Vale do São Francisco, mais como toda a Bahia, comemora 10 anos de muito Forró e Fuá, em uma trajetória rica em aprendizados e valorização de suas origens, levando ao seu público antigas canções juninas de grandes mestres como Luiz Gonzaga, Trio Nordestino, Adelmario Coelho, entre outros, além de trazer para o rítmico pé de serra, músicas de outros estilos, a exemplo de Além do Horizonte, do Rei da música brasileira, Roberto Carlos.

As músicas do repertório da banda, seguem a nova tendência musical, sem abandonar as raízes da musica junina, contagiando a todos que escutam, trazendo uma sensação única de alegria, com a simplicidade e o carisma,

que são características marcantes da banda, que este ano em comemoração aos 10 anos, lançará um CD com músicas autorais e a realização de mais um sonho, a gravação do seu primeiro DVD em sua cidade natal, Sobradinho. Tudo isso para você curtir e apreciar o melhor do Forró de Chico Sena & os Caboclos.

Entre em contato conosco através do e-mail: sobradinhonoticias@hotmail.com para envio de notícias, sugestões e outros assuntos.

http://www.sobradinhonoticias.com/2016/04/banda-chico-sena-os-caboclos-completa.html

Bandas de Sobradinho na Festa do Vaqueiro

ESCRITO POR LUIZ WASHINGTON . PUBLICADO EM SOBRADINHO

Share

inCompartilhar

Valorização e apoio à prata da casa. Bandas de Sobradinho vão brilhar na 13 Festa do Vaqueiro

A cidade de Sobradinho é também um celeiro de músicos talentosos e bandas de qualidade e estilos diferentes. A Prefeitura, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, prioriza a contratação das atrações locais na programação das festividades da cidade, a exemplo do aniversário de Sobradinho, São João e Festa do Vaqueiro. Uma iniciativa que valoriza a prata da casa e incentiva a revelação de novos talentos.

Na décima terceira edição da "Festa do Vaqueiro", que acontecerá de 31 de julho a 2 de agosto, as atrações locais dividirão o palco com artistas de renome regional e nacional, como "Arreio de Ouro", "Desejo de Menina", "Zezinho da Ema", "Ney Alves", "Sérgio do Forró" e "Forró Pegado".

A programação cultural reunirá os diversos estilos musicais, mostrando ao público desde o pagode, o sertanejo, o forró eletrizado, o arrocha e o autentico forró pé de serra.

Representante do pagode, a banda "Os Cobras & Cia" , foi fundada há mais de 15 anos e, desde a criação da Festa do Vaqueiro, na gestão de Luiz Berti, que "Os Cobras & Cia" , tem espaço garantido na programação. " Eu sou músico da banda desde a sua fundação e para nós é um incentivo muito grande poder

mostrar o nosso trabalho para os moradores de Sobradinho e para os visitantes. Abre portas e mercado", revelou Fofa , um dos idealizadores da banda..

Fazendo uma mistura de ritmos dançantes como o arrocha, "arrochadeira" e pisadinha, a " Império do Arrocha", fundada há apenas 7 meses, já caiu no gosto popular. "Nós fazemos um som popular, eclético, mais moderno, onde também cabe o tradicional forró. Estamos muito felizes em participar desta grande festa , que vai dar visibilidade ao nosso trabalho", declarou Cairo Silva, vocalista da "Império do Arrocha".

"Chico Sena e os Caboclos" estão no mercado da música há 9 anos e já se apresentou em diversos eventos tradicionais da região. O grupo tem dois Cds gravados e faz o autentico forró nordestino. "Nos inspiramos no forró de Adelmário Coelho, Flávio José, Jorge de Altinho e Luiz Gonzaga. Para nós é de suma importância tocar nessa festa porque, vamos fechar com chave de ouro a temporada junina, quando nos apresentamos nos festejos de várias cidades da região do São Francisco. Agradecemos a Prefeitura pelo apoio e reconhecimento do nosso trabalho", ressaltou Chico Sena.

Para Gleidson Guita, guitarrista e empresário da "Quartsom", a "Festa do Vaqueiro" é uma oportunidade Impar para os artistas regionais mostrarem seu trabalho, o que também reflete no surgimento de novos talentos. A "Quartsom" foi fundada há 4 anos e segue a linha anos 80 e 90, passeando por diversos estilos, que vão desde o vanerão ao arrocha. Uma banda formada por músicos experientes que já tem um vasto currículo de participação em festas particulares, bailes e eventos regionais e em outras cidades do nordeste. " Como músico tenho uma estrada longa. Participo de projetos sociais em sobradinho há 15 anos e já lancei alguns projetos culturais e sociais, sempre colocando a música como instrumento de transformação, identidade cultural e aprendizagem. É com muita satisfação que estamos participando deste evento tradicional, que já faz parte do calendário cultural de Sobradinho. A "Quartsom" está sempre presente nas festividades da cidade e isso só nos estimula a investir mais na banda", declarou Gleidson Guita. A "Quartsom" é atração da sexta- feira, 31, quando também se apresentará a "Arreio e Sela", que faz o estilo vaquejada.

"Temos uma satisfação imensa em fazer parte da grade de atrações da tradicional Festa do Vaqueiro, em Sobradinho. Já fizemos o nosso nome por todo o nordeste e onde passamos, sempre levamos o nome de Sobradinho, nossa terra. Agrega muito ao nosso trabalho fazer parte desse grande evento. Agradecemos a Prefeitura, através do Prefeito Luiz Vicente, por nos

proporcionar este momento, provando assim que esta gestão valoriza e apoia os artistas sobradinhenses", falou Claudiano, da "Arreio e Sela".

"Foi uma determinação nossa incluir as bandas locais na grade de programação porque reconhecemos o valor dos nossos músicos e também as dificuldades que passam para dar visibilidade ao trabalho. Uma realidade comum a tantos músicos que estão fora do eixo sul-sudeste e possuem o mesmo talento e qualidade. Em Sobradinho temos grandes músicos. Artistas comprometidos com a nossa cultura nordestina. São uns guerreiros que fazem arte e precisam de mais espaço na mídia e nos eventos. Na festa dos vaqueiros, eles terão o mesmo tratamento, reconhecimento e valor dos artistas que vem de fora. E vão brilhar! Desde já, agradeço a parceria e o empenho de todos para fazermos uma grande festa", declarou Luiz Vicente Berti.

Nativa

http://www.anoticiadovale.com/index.php/cidades/sobradinho/775-bandas-de-sobradinho-na-festa-do-vaqueiro

14º FORRÓ DO VAQUEIRO - SOBRADINHO - BA - 05 A 07 DE AGOSTO DE 2016

EVENTOS, EVENTOS DE AGOSTO

https://showfestdivulgacoes.blogspot.com.br/2016/07/14-forro-do-vaqueiro-sobradinho-ba-05.html

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.
Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA.

Representante: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES – CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36– Contato com o representante detentor de exclusividade da Banda: **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"**, apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística da banda **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"**, no dia **28/08/2022.**	01	Show	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
R$ 5.000,00 (cinco mil reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "Representante".

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2022.

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Turismo, Cultura e Esporte
Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.
*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.
*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

000020

Chico Sena e Os Caboclos

Sobradinho-Ba, 10 de Agosto de 2022

Proposta de apresentação artística

A banda Chico Sena e Os Caboclos, neste ato representada pela pessoa de Elissama Rodrigues Fernandes Sena, brasileira, casada, residente à rua 10, quadra S13, nº 34, Vila São Joaquim, Sobradinho-Ba portadora do CPF: 015.459.425-36 e CNH: 07149384667 DETRAN-BA, apresenta proposta de apresentação artística no dia 28 de Agosto de 2022, horário a combinar, duração de 1;00 hora, com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na cidade de Sobradinho-Ba, no 18º forró do vaqueiro.

Atenciosamente

Elissama Rodrigues Fernandes Sena

Elissama Rodrigues Fernandes Sena
CPF: 015.459.425-36

: 000021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

AVENIDA JOSÉ BALBINO DE SOUZA CENTRO
SOBRADINHO 48905970
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO C.N.P.J. Insc. Estadual
DIVISÃO DE TRIBUTOS E RENDAS 16444804000110 0

NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Competência	Forma Pagamento:	Data da Emissão	
AGOSTO/2016	VIA DESCONTO NA FONTE	10/08/2016	Nº 20160810006 SÉRIE - A

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: NIT
FRANCISCO ERENILDO DE SENA BRITO
RUA OROCO Nº 08CASA 0
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO BA 48.925-000
INSC. MUN.: 7239 0

Numero do Documento
CPF: 00465608582
Inscricao Estadual

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

NOME OU RAZÃO SOCIAL NIT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AVE JOSE BALBINO DE SOUZA S/NPREDIO 0
CENTRO SOBRADINHO-BA 48.925-000
Inscrição Nº: 17 0

Inscricao Estadual
Inscricao Municipal 0
Documento:
CNPJ: 16.444.804/0001-10

Cod. Serviço	Discrição dos Serviços
1207	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	VALOR
1.00	UNI	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CHICO SENA E OS CABOCLOS NO EVENTO DENOMINADO COMO "FORRÓ DO VAQUEIRO" EM SUA 14ª EDIÇÃO.	14.000,00	14.000,00
			TOTAL DESTA NOTA R$	14.000,00

DEMONSTRATIVO DAS RETENÇÕES INCENDENTE SOBRE A NOTA

NÃO VALE COMO RECIBO

Dedução	0.0000 %	R$	0,00
Valor do ISS.	5.0000 %	R$	700,00
Valor do INSS	0.0000 %	R$	0,00
Valor Sesi/Senai	0.00 %	R$	0,00
Valor do IRRF	1.5000 %	R$	210,00
Valor dos Serviços Liquidos		R$	13.090,00

Recebi(emos) de FRANCISCO ERENILDO DE SENA BRITO os serviços constantes da presente Nota Fiscal Nº 20160810006

SOBRADINHO-BA, em 10 de Agosto de 2016

Código de Validação	Observação
0000000000000007546	Nota com tributo retido pelo Tomador do Serviço

Impresso por CHARLTON Em 01/06/17 A partir do IP 10.1.0.11

Nº 030022

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora da Emissão	Período de Competência
014797	06/06/17 11:44	03/17

Código de Verificação	Reg. Especial Tributação	Natureza da Operação
294968762	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Tributação no Município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 16.341.265/0001-93 **Inscrição Municipal:** 67025
Nome/Razão Social: LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME
Endereço: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 1098, CASA - CENTRO, CEP: 47200-000
Município: Remanso **UF:** BA **E-mail:** JOAOCALAI@YAHOO.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS (SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO)

Nome: FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
CPF: 004.656.085-82
Endereço: RUA OROCÓ, 08, CASA - VILA SÃO FRANCISCO, CEP: 48925-000
Município: Sobradinho **UF:** BA **E-mail:** ERENILDO@BB.COM.BR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: Um show musical em comemoração ao dia Internacional da Mulher realizado na cidade de Remanso-BA, na chácara do Sr. Luis Celso, realizado no dia 11 de Março de 2017. Qtd: 1 Valor Unitário: 26.000,00 Valor Total: 26.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 26.000,00

CÓDIGO DOS SERVIÇOS

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres
12.12 - Execução de música.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços(R$)	Deduções(R$)	Desconto Incondicionado(R$)	Base de Cálculos(R$)	Alíquota(%)
26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	2,00

ISS(R$)	ISS Retido(R$)	Desconto Condicionado(R$)	Valor Líquido(R$)	Valor Total da Nota(R$)
0,00	520,00	0,00	25.480,00	26.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura Digital: 2949687627DD5BF8CA8BC52E5152ECC5466E6A4BC94845F

039023

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora da Emissão	Período de Competência
014796	06/06/17 11:35	06/17

Código de Verificação	Reg. Especial Tributação	Natureza da Operação
29493281F	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Tributação no Município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 16.341.265/0001-93 Inscrição Municipal: 87025
Nome/Razão Social: LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME
Endereço: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 1098, CASA - CENTRO, CEP: 47200-000
Município: Remanso UF: BA E-mail: JOAOCALAI@YAHOO.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS (SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO)

Nome: FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
CPF: 004.656.085-82
Endereço: RUA OROCÓ, 08, CASA - VILA SÃO FRANCISCO, CEP: 48925-000
Município: Sobradinho UF: BA E-mail: ERENILDO@BB.COM.BR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: Um show musical em comemoração ao mês dos Namorados realizado na cidade de Remanso-BA, na chácara do Sr. Luis Celso, realizado no dia 03 de Junho de 2017. Qtd: 1 Valor Unitário: 25.000,00 Valor Total: 25.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 25.000,00

CÓDIGO DOS SERVIÇOS

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres
12.12 - Execução de música

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços(R$)	Deduções(R$)	Desconto Incondicionado(R$)	Base de Cálculos(R$)	Alíquota(%)
25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	2,00

ISS(R$)	ISS Retido(R$)	Desconto Condicionado(R$)	Valor Líquido(R$)	Valor Total da Nota(R$)
0,00	500,00	0,00	24.500,00	25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura Digital: 29493281F523E502EE4DACF4A125CA2327C5F3A3F20722C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1374200301 SSP BA

CPF
015.459.425-36

DATA NASCIMENTO
04/05/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCO VANDERLAN FERNANDES
WILMA RODRIGUES DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07149384667

VALIDADE
20/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
184191010180

OBSERVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 17/08/22
Assinatura

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO FORMOSO, BA

DATA EMISSÃO
21/10/2019

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

91941856095
BA710315521

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
184191010180

000025

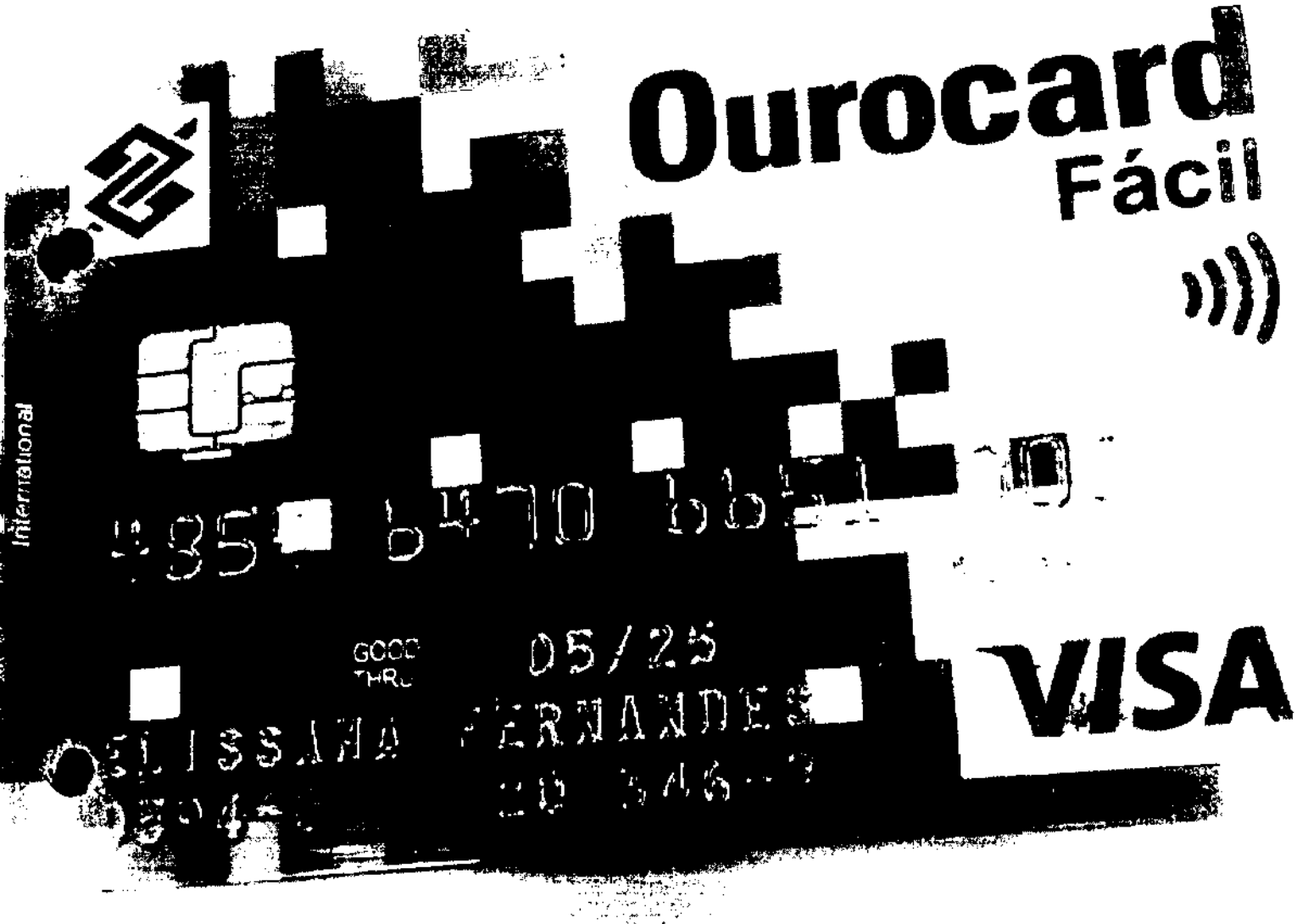

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 12/08/22
Assinatura

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

09/05/2022 12:37 850220190619 - 000028

29409171949782740

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926572008

Dados Gerais

Nome: FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
CPF/CNPJ/Número INPI: 00465608582
Endereço: RUA OROCO, N.08, VILA SAO FRANCISCO
Cidade: Sobradinho
Estado: BA
CEP: 48925000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: erenildo@bb.com.br

Dados do(s) requerente(s)

Nome: FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
CPF/CNPJ/Número INPI: 00465608582
Endereço: RUA OROCO, N.08, VILA SAO FRANCISCO
Cidade: Sobradinho
Estado: BA
CEP: 48925000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: erenildo@bb.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: chico sena e Os Caboclos
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Grupo musical
- Sonorização de eventos para empresas e similares

Declaração de Atividade

☑ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
2	1	9	Músicos, homens com instrumentos musicais, maestros
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
22	1	1	Instrumentos de percussão
22	1	10	Instrumentos de teclado

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Comprovante de pagamento	Comprovante de pagamento Classe 41.pdf

☑ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926572008 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

---

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 09/05/2022 às 12:37

00002a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF: 015.459.425-36
Certidão nº: 20293875/2022
Expedição: 28/06/2022, às 13:34:28
Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.459.425-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000031

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF: 015.459.425-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:36 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2022.
Código de controle da certidão: **DCBF.EF8D.1AE4.529F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000032

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **Francisco Erenildo Sena Brito, portador da CNH: 04017701922 DETRAN-BA, CPF: 004.656.085-82,** residente e domiciliado **à rua 10, quadra S13, n° 34, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA,** Declaro que a Sra **Elissama Rodrigues Fernandes Sena, casada, portadora do CPF: 015.459.425-36 e CNH:07149384664 DETRAN-BA**, residente à **rua 10 quadra S13, n° 34, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA** é a representante exclusiva da Banda CHICO SENA E OS CABOCLOS, podendo apresentar propostas referentes à apresentações artísticas/culturais, assinar contratos e outos instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referente aos cachês artísticos, emitir nosta fiscal e recibos de quitação com reconhecimento dos tributos previstos pela legislação vigente, junto à (aos) contratantes de eventos, órgão públicos e privados até 31 de dezembro de 2022, referente às minhas apresentações artísticas/culturais em todo território nacional.

2° OFÍCIO

Sobradinho-BA, 29 de junho de 2022.

FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
CPF: 004.656.085-82
CNH: 04017701922 DETRAN-BA

EMANUELLE MONTES OURIVES PERROTTA
TABELIÃ

Reconheço por AUTENTICIDADE a(as) firma (s) de:
FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO.....

Juazeiro-BA, 30 de Junho de 2022
Em Test.____ da Verdade.
MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS
SERAFIM- ESCREVENTE
Selo: 2808.AC012023-3 - Valor: R$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
Milena Soraia de Souza Santos
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

000033

Emissão: 27/07/2022
Validade: 26/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

PESSOA FÍSICA

Nº 00000089/2022

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
CPF: 00465608582
FAZ FZ TATAUI 15,SN
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
48925000 - SOBRADINHO-BA

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

00520220000008900002474432

Emissor: CHARLTON

000034

Chico Sena e Os Caboclos

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A banda Chico Sena e Os Caboclos, representada pela sra Elissama Rodrigues Fernandes Sena, casada, portadora do CPF: 015.459.425-36 e CNH:07149384664 DETRAN-BA, residente à rua 10 quadra S13, nº 34, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em qualquer trabalho.

Sobradinho-BA, 16, de Agosto de 2022

Elissama Rodrigues Fernandes Sena

ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF: 015.459.425-36

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/08/2022 09:11

000035

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223823064**

NOME	
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	015.459.425-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

DESPACHO: **A U T O R I Z O** contratação dos serviços artísticos da Pessoa Física a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36, destinados às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional **"Forro do Vaqueiro"** do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o representante detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

***Unidade**: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*
***Projeto/Atividade:** 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais*
***Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física*
***Fonte:** 00/24*

Sobradinho (BA), 17 de agosto de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para atender a referida despesa, qual seja: contratação da pessoa física a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES**, inscrita no **CPF/MF sob o nº.** 015.459.425-36, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

***Unidade**: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*
***Projeto/Atividade:** 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais*
***Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física*
***Fonte:** 00/24*

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabrício de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br
Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. **171/2022**
Inexigibilidade de Licitação Nº. **035/2022**

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 171/2022, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 035/2022, destinado à contratação da pessoa física a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36**, representante detentor de exclusividade da Banda: "**CHICO SENA E OS CABOCLOS"**, destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 105/2022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o representante detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte a Sra. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Processo autuado e numerado, aos 19 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, _____, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.

Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL

Charlton Emanoel Nogueira Santana
Membro da CPL

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ___/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E, DO OUTRO, O(A) SR.(A) _____, NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrita no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) Sr.(a). _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. _____, residente e domiciliado _____, representante exclusivo da Banda: "_____" doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0xx/20xx, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:
-da Banda "_____", com todos os seus integrantes, no **dia __/__/20__ das __h__min às __h__min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **___h___min** (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ___ de _____ de 20__.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS
5.1. O valor global do contrato importa em **R$** _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. _____, vinculada a agência _____ do Banco _____**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____;
Nome:
CPF:

2._____;
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVÍSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
A: Assessoria Jurídica do Município

ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Pessoa Física a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36**, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 105/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 171/2022**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 035/2022**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 19 de agosto de 2022.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL

Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL

Charlton Emanoel Nogueira Santana
Membro da CPL

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 18ª EDIÇÃO DO FORRÓ DO VAQUEIRO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

C O N S U L T A

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **ELIASSAMA RODRIGUES FERNANDES,** produtor exclusivo da banda **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"** para realizar show no "18º do Forró do Vaqueiro", evento que se realizará nos dias 26, 27 e 28 de agosto do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o Forró do Vaqueiro é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura,** essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contração pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos

e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, consequentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

> *"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)*

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *(...)*
> *III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para ***contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente*** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

> *"A atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)*
> *Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".*

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forro do Vaqueiro. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local,** o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **ELIASSAMA RODRIGUES FERNANDES,** produtor exclusivo da banda **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no 18º FORRÓ DO VAQUEIRO.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

> *"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação***

6

<u>na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos</u>. *" (grifamos)*

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificacando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2022

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2022

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da Banda, representada por:

1 – ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela critica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "CHICO SENA E OS CABOCLOS".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) global.**

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36;

OBJETO: Prestação dos serviços artísticos da Banda **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"**, destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL
23/08/22
Assi

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº. 202/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ***MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA*** *E, DO OUTRO, O SR.* ***ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES****, NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 015.459.425-36, residente e domiciliada na Rua 10, Quadra S13, nº 34, Centro, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, representante exclusivo da Banda: **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 028/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:
-da Banda: "**CHICO SENA E OS CABOCLOS"**, com todos os seus integrantes, no **dia 28/08/2022 das 18h58min às 19h58min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2022.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e qualsquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. 20.346-7, vinculada a agência 0594-0 do Banco do Brasil.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física
Fonte: 00 e 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elissama Rodrigues Fernandes
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES
CPF nº 015.459.425-36
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;
Nome:
CPF/MF: 020.907.359-11

2. _____;
Nome:
CPF/MF: 034.534.875-32

000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 202/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36.

OBJETO: Apresentação da Banda **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"**, com todos os seus integrantes, no **dia 28/08/2022 das 18h58min às 19h58min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL
23/08/22
Hora: 9:00

EXTRATO DE CONTRATO 200/2022

Contrato nº 200/2022. **Proc. Adm. nº.** 169/2022. **Inexigibilidade de Licitação nº** 033/2022. **CONTRATANTE**: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.135.605-19. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: **"LEANDRO DO GADO"**, com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como **"Forró do Vaqueiro"**, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 034/2022 – Proc. Adm. nº 170/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda "CAUL SENNA", destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: JOSIANE LIMA DO CARMO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.407.275-92. Valor global:** R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) **Ratificado em:** 23/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 201/2022

Contrato nº 201/2022. **Proc. Adm. nº.** 170/2022. **Inexigibilidade de Licitação nº** 034/2022. **CONTRATANTE**: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.135.605-19. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** contratação para apresentação artística da Banda: banda "CAUL SENNA", com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 035/2022 – Proc. Adm. nº 171/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"**, destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36. Valor global:** R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) **Ratificado em:** 23/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 202/2022

Contrato nº 202/2022. **Proc. Adm. nº.** 171/2022. **Inexigibilidade de Licitação nº** 035/2022. **CONTRATANTE**: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** contratação para apresentação artística da Banda: **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"**, com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 036/2022 – Proc. Adm. nº 172/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda **"WALYSON SOUZA"**, destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.993.105-07. Valor global:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) **Ratificado em:** 23/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 203/2022

Contrato nº 203/2022. **Proc. Adm. nº.** 172/2022. **Inexigibilidade de Licitação nº** 036/2022. **CONTRATANTE**: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.993.105-07. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** contratação para apresentação artística da Banda: **"WALYSON SOUZA"**, com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.